



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 25 de outubro de 2021.

À Empresa

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.889.035/0001-02

Representante legal: José Maria Nogueira

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 097/2020 e o Pregão Eletrônico nº 050/2020. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 040/2020, firmada entre este Município e a referida empresa, em 25 de agosto de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 199/2021/NGP, de 14 de julho de 2021, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da ARP em questão, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos constante na ordem de fornecimento de nº: **1276** enviada em 23/03/2021 e as ordens de nº s: **1790, 1789, 1793 e 1792** enviadas em 20 de maio de 2021.

Considerando que, após recebimento da Notificação, conforme fls. 17-19, a contratada não apresentou Defesa Prévia, sendo o processo submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informado que até a data de 02/09/2021 os itens constantes na ordem de fornecimento nº: **1276** não haviam sido entregues, além das datas de entrega dos medicamentos das demais ordens de fornecimento, todas entregues com um atraso superior há 30 dias, com exceção da ordem de nº **1792** que foi entregue com 26 dias de atraso, de forma que a SEMSA posicionou-se pelo prosseguimento do processo, visto os prejuízos causados aos usuários dos SUS.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **11612/2021**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

sanção de **Advertência e Multa**, em desfavor da empresa **Acácia Comercio de Medicamentos Ltda.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 335,26 (trezentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF